

**LEI MUNICIPAL Nº 4541, DE 13/11/2018**  
**PROJETO DE LEI Nº 4892, DE 15/10/2018**

**“ALTERA A LEI Nº 4153/14 QUE INSTITUIU NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO DISPONIBILIZAR NA INTERNET OS HORÁRIOS DAS LINHAS E SEUS ITINERÁRIOS.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG** **aprovou** e o seu **Presidente**, no uso da atribuição que lhes confere os parágrafos 1º e 8º do art. 55 da Lei Orgânica Municipal **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados os parágrafos 1º e 2º no artigo 1º da Lei Municipal nº 4153, de 28/10/2014 que instituiu no município de São Sebastião do Paraíso a obrigatoriedade das empresas de transporte coletivo a disponibilizar na internet os horários das linhas e seus itinerários.

"Art. 1º -.....

Parágrafo Primeiro - O aplicativo para celular e tablet, terá que possibilitar ao usuário de transporte coletivo, em tempo real, a localização dos veículos em circulação, com a estimativa de chegada ao local de aguardo do usuário.

Parágrafo Segundo - O aplicativo mencionado será disponibilizado de forma gratuita e acessível a todas as plataformas de telefonia móvel (ANDROID, IOS, LINUX e demais que existam ou vierem a existir), sendo possível o acompanhamento pelo usuário em tempo real do percurso e o horário que o veículo desejado estará no ponto de interesse através de aparelho GPS instalado em todos os veículos do sistema.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 13 de novembro de 2018.

AUTOR: VER. JOSE LUIZ DAS GRAÇAS

VER.PRES.MARCELO DE MORAIS / VER.VICE-PRES.VINICIO JOSE SCARANO PEDROSO / VER. SECRET.  
LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

---

PRESIDENTE